



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

[www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3385, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, nos termos da Lei Nº 3.365, promulgada em 19 de agosto de 2020,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor da Câmara Municipal de Cerquillo na seguinte rubrica:

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

### **ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 – LEGISLATIVO

#### **01.031.0001.1.001 – Equipar a Câmara Municipal**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... + R\$ 110.000,00

#### **01.031.0001.1.002 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal**

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... + R\$ 50.000,00

#### **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria**

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... + R\$ 50.000,00

**Total Fonte 01 – Tesouro .....+ R\$ 210.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cerquillo, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

## ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

### **ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 – LEGISLATIVO

#### **01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas**





# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

[www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... – R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... – R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil..... – R\$ 10.000,00

## **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria**

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ..... – R\$ 100.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária ..... – R\$ 30.000,00

**Total Fonte 01 – Tesouro ..... - R\$ 210.000,00**

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 24 de agosto de 2020.

  
ALDOMIR JOSÉ SANSON  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria do Paço  
Municipal na data supra.